

Contrato de prestação de serviços de Consultoria em Desenvolvimento de Escolas de Educação Básica

Através do presente instrumento....., entidade mantenedora do, com sede na....., na cidade Estado, contrata os serviços de Consultoria ao Instituto de Pesquisas e Administração da Educação, através de sua mantenedora, Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação, com sede na Avenida N. S. de Copacabana, 435 – Grupo 308, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme as cláusulas seguintes:

1ª - A entidade educacional, através de sua mantenedora, receberá consultoria do Instituto nos assuntos ligados à educação básica, através de:

- a) Orientação permanente sobre a legislação educacional aplicável à entidade mantenedora e instituições mantidas;
- b) Encaminhamento de estudos técnicos acerca de temas de importância para o desenvolvimento institucional;
- c) Elaboração de pareceres jurídico-educacionais sobre assuntos de interesse da entidade contratante;
- d) Remessa de informações sobre os principais assuntos ligados à educação, através o Jornal da Educação;
- e) Orientações mensais acerca das normas sobre a educação básica, através do Informativo Jurídico-Educacional;
- f) Orientações sobre as normas do Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação aplicável à educação básica;
- g) Encaminhamento de orientações sobre a fixação e reajuste de preços dos serviços educacionais;
- h) Análise de contratos de prestação de serviços a alunos;
- i) Consultas escritas encaminhadas eletronicamente ou por outros meios;
- j) Informações mensais sobre os cenários da educação no Brasil e no Mundo através do Educação em Foco;
- l) Posicionamentos mensais sobre tendências educacionais, por intermédio da Carta Mensal Educacional;
- m) Orientações sobre áreas específicas através de periódico;
- n) Orientação para implantação da Base Nacional Curricular Comum.

Parágrafo único – Poderão ser realizados outros serviços mediante ajuste prévio.

2ª - O contratante terá direito a participar gratuitamente de eventos realizados pelo contratado, com direito a três vagas;

3ª - O contratante poderá receber as orientações em até cinco endereços eletrônicos, facilitando a circulação das comunicações. Para tanto informará ao contratado os respectivos e-mails dos beneficiados que poderão ser na entidade mantenedora ou em instituições mantidas;

4ª - Poderão ser realizadas reuniões mensais virtuais ou presenciais, na sede do contratante, com a Direção da contratante, objetivando orientar procedimento e proceder a estudos; existindo o interesse em que os encontros sejam presenciais na sede da contratante a mesma arcará com as despesas de transporte;

5ª - A contratante remunerará ao contratado na quantia de R\$ 1.600,00 (um mil reais e seiscentos reais) mensais, reajustáveis anualmente, conforme os índices oficiais de atualização monetária;

6ª - O pagamento será feito mensalmente, mediante cobrança bancária, sendo o primeiro cinco dias após a assinatura do presente contrato e os demais em iguais dias dos meses subsequentes.

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso no pagamento haverá a incidência de multa de 2% (dois por cento) e, ultrapassando a dez dias, poderá haver a suspensão dos serviços;

7ª - O presente contrato é feito por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e formal de trinta dias;

8ª - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, de de 2025

Contratante

Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação
Contratado

Testemunhas
